**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA** \_\_\_\_ **VARA CIVIL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA**

**PROCESSO:**

**AUTOS: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE NOME**

**INTERESSADO:**

Trata-se de **AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**, ajuizada por \_\_\_\_, com fundamento no art. 109 e ss. da Lei n.º 6.015/73, tendo por objetivo a alteração de seu nome por meio da inclusão do sobrenome de seu avô, passando a chamar-se \_\_\_\_.

Na sinopse dos fatos, a interessada alega que nasceu em Belém no dia 08 de maio de 1989, sendo registrada como \_\_\_\_. Ocorre que, em seu nome, não foi incluído o sobrenome “\_\_\_\_”, como aconteceu com seu irmão, registrado como \_\_\_\_.

Este sobrenome advém de seu avô, o Sr. \_\_\_\_. Ademais, a interessada informa ser, este sobrenome, de grande importância para a história do Estado do Pará, o que a provoca a incluí-lo em seu nome, bem como é um forma de homenagear seus antepassados e de perpetuação do sobrenome para as próximas gerações, visto que muitas mulheres da família abdicaram ou não mais possuem este patronímico.

Destarte, por tais motivos, aforou demanda perante o Poder Judiciário estadual, a pedir a inclusão do patronímico “\_\_\_\_” em seu nome, passando a chamar-se \_\_\_\_**.**

Por fim, fez a juntada da certidão de nascimento com o nome de \_\_\_\_ (fls. 08); bem como de certidões negativasda PC-PA (fls. 9), da Polícia Federal (fls. 10), da Justiça Eleitoral (fls.14).

É o relatório.

Inicialmente, após analisar os autos, constatei que a demanda visa a permitir que a interessada possa incluir no seu assento de nascimento o sobrenome “\_\_\_\_”, sendo um dos patronímicos de seu avô. Contudo, como se trata de alteração de nome por meio da inclusão de um patronímico, deve-se atentar para a ocorrência ou não de prejuízos à terceiros.. Para tanto, é de notória importância que sejam juntados nos autos documentos hábeis a comprovar que não ocorrerá fraude contra credores ou quaisquer danos a direitos de outrem virtualmente afetados pela modificação pretendida em juízo.

Relativamente às certidões, a interessada, de maneira correta, juntou certidões negativas hábeis a comprovar a ausência de prejuízos a terceiros. Porém, fê-lo de modo incompleto, pois faltou juntar a certidão negativa dos órgãos tributários, que são as certidões negativas da Secretaria da Fazenda – SEFA, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e da Receita Federal do Brasil; bem como a interessada não fez a juntada da certidão negativa da Justiça Militar Estadual e da União, e da Justiça Estadual civil e criminal.

Ante o exposto, na condição de presentante do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com fundamento no art. 179, II, do CPC, requeiro a V. Exa. o cumprimento das diligências seguintes:

1)        A intimação da interessada, a fim de que faça a juntada nos autos das certidões negativas da Secretaria da Fazenda – SEFA, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e da Receita Federal do Brasil; das certidões negativas da Justiça Militar Estadual e da União, bem como da Justiça Estadual civil e criminal.

É a manifestação.